



PROCESSO N.º 457/12

PROTOCOLO N.º 11.381.824-7

PARECER CEE/CEIF N.º 95/12

APROVADO EM 03/12/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA AYMORÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 362/12 -SEED/SUED de 08/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 13/02/12, de interesse da Escola Aymoré - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 72).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Aymoré, localizada na Rua Padre Dehon, 3416, Bairro Boqueirão, município de Curitiba é mantida por Edenir Maria Bulla Bastos e está credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 1450/12, de 05/03/12.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4225/98, de 07/12/98, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 3405/02, de 14/08/02 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 796/07, de 13/02/07 pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 13/02/12.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 23 a 28 e 30. Os laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, bem como o Alvará para funcionamento constam às fls. 55 a 62.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 53 a 54 e o NRE anexa às folhas 19 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.

A instituição apresentou às folhas 20 a 29 a Avaliação Interna quanto ao Ensino Fundamental e apresenta o número de alunos, conforme o quadro abaixo:



ENSINO	ANO/ SÉRIE	MATRÍCULAS					DESISTENTES				CONCLUINTES			
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ANO	15	11	13	11	15	0	0	0	0	15	10	13	11
	1ª SÉRIE	17					0				16			
	2º ANO		16	12	11	9		0	0	0		16	11	11
	2ª SÉRIE	12	12				0	0			12	12		
	3º ANO			12	8	15			0	0			11	6
	3ª SÉRIE	18	15	11			0	0	0		18	15	11	
	4º ANO				8	8				0				6
	4ª SÉRIE	24	20	9	14		0	0	0	0	23	20	9	14
	5º ANO					8								
	5ª SÉRIE	13	28	26	9	22	0	0	0	0	13	26	25	9
	6ª SÉRIE	14	14	25	14	10	0	0	0	0	14	14	24	14
	7ª SÉRIE	11	18	12	15	11	0	0	0	1	10	18	12	13
	8ª SÉRIE	9	14	15	13	13	0	0	0	0	9	13	14	13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NRE: 09 - Curitiba		MUNICÍPIO: 0690 - Curitiba			
ESTABELECIMENTO: código 06230 - Escola Aymoré - Educação Infantil e Ensino Fundamental					
ENDEREÇO: Rua Padre Dehon, 3416 - Boqueirão CEP: 81.670-100					
TELEFONE: (41) 3276-6390					
ENTIDADE MANTENEDORA: Edenir Maria Bulla Bastos					
CURSO: 4039 - ENSINO FUNDAMENTAL 6º, 7º, 8º, e 9º ANO					
TURNO: manhã			MÓDULO: 40 SEMANAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: gradativa		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	1	1	1	1
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	História	3	3	3	3
	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Matemática	4	4	4	4
	Subtotal	19	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Ambiental	1	1	1	1
	História do Paraná	1	1	1	1
	Laboratório de Texto	1	1	1	1
	L E M -- Inglês	2	2	2	2
	Oficina da Matemática	1	1	1	1
		Subtotal	6	6	6
	Total Geral	25	25	25	25



PROCESSO N.º 457/12

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 06230 - AYMORE, E - ED INF ENS FUND		ENT MANTEN.: EDENIR MARIA BULLA BASTOS									
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2006 - GRADATIVA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SERIE	5	6	7	8					
BNC	ARTE		1	1	1	1					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2	2					
	HISTORIA		3	3	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4					
	MATEMATICA		4	4	4	4					
BNC	SUB-TOTAL		19	19	19	19					
PD	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		1	1	1	1					
	HISTORIA DO PARANA		1	1	1	1					
	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2					
	LABORATORIO DE TEXTO		1	1	1	1					
	OFICINA DE MATEMATICA		1	1	1	1					
PD	SUB-TOTAL		6	6	6	6					
TOTAL GERAL			25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 07 DE Janeiro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Telma Maria Castanheira	Magistério	Docente dos anos iniciais
Jaziele Krajewski	Magistério	Docente dos anos iniciais
Vanessa Pereira da Costa	Magistério	Docente dos anos iniciais
Ionice Scheidt Amazonas	Pedagogia	Docente dos anos iniciais
Isabele Fernanda Zalamena e Souza	Pedagogia	Docente dos anos iniciais LEM - Inglês
Jenyfer Gaertner dos Santos Bartoski	Magistério Letras	Docente dos anos iniciais
Lucinéia Dombeck	Pintura	Arte
Bruno Cesar Rocha	Ciências Biológicas	Ciências
Carlos Henrique Bulla Bastos	Educação Física	Educação Física
Jaqueline Fernandes dos Santos	Geografia	Geografia
Celso Aparecido Del Bianco	História	História
Anderson Marcelo da Silva	Letras	Língua Portuguesa
Fabiano de Queiroz Sobral	Matemática	Matemática



PROCESSO N.º 457/12

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 051/12, do NRE de Curitiba procedeu a verificação e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 67).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 728/11, de 02/03/12, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Aymoré, de Curitiba, cujo último prazo expirou em 13/02/12.

A instituição de ensino possui credenciamento para a oferta da Educação Básica e a comissão verificadora informa que a instituição de ensino possui todos os requisitos necessários e satisfatórios para o atendimento que realiza, não apresentando nenhum óbice ao funcionamento do curso.

Consta da Vida Legal do Estabelecimento-VLE que o ensino de nove anos foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 778/09, de 20/04/09, iniciou no ano de 2007, pelo prazo de 06 anos contrariando a Deliberação CEE/PR n.º 04/99 que estipulava um prazo máximo de cinco anos.

Consta, também, que os anos finais estão autorizados até o final de 2015.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13/02/2012 da Escola Aymoré - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Curitiba, mantida por Edénir Maria Bulla Bastos.

Determina-se à SEED que proceda a alteração de 06 (seis) para 05 (cinco) anos no prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental desta instituição de ensino, estabelecido na Resolução Secretarial n.º 778/09, de 20/04/09, conforme a Deliberação n.º 04/99 – CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N.º 457/12

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n.º 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE